



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 602/2025

PROJETO DE LEI Nº 165/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca alterar a Lei nº 4.964, de 29 de junho de 2011, que dispõe sobre forma de indenização relativa a despesas de viagens no âmbito Municipal nos Poderes Executivo - Administração Direta e Indireta e Legislativo, com vistas a limitar a duas vezes ao ano a concessão de diária aos vereadores pela presidência da Casa.

Após a devida análise e com base no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, entendemos que a matéria apresenta vício de inconstitucionalidade formal, relativo à iniciativa, uma vez que a competência para propor leis que tratem da gestão administrativa da Câmara Municipal é privativa da Mesa Diretora, nos termos expressos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda que a proposta seja retirada e encaminhada à Mesa Diretora, como sugestão de projeto de resolução ou de regulamentação por meio de ato próprio, manifestando-se, ainda, com base no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria e devolução à Presidência desta Casa de Leis, para as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

